



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXIV PALMAS, TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2014

Nº 2084



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Sandoval Cardoso

1º Vice-Presidente: Dep. Osires Damaso

2º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins

1º Secretário: Dep. José Geraldo

2º Secretário: Dep. Toinho Andrade

3º Secretário: Dep. Iderval Silva

4º Secretário: Dep. Josi Nunes

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reunião às quartas-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Amélio Cayres (**Pres.**), Iderval Silva (**Vice**), Amália Santana, Carlão da Saneatins e Sargento Aragão

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Vilmar do Detran, Solange Duailibe, José Bonifácio, Osires Damaso e Eli Borges

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reunião às terças-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: José Augusto (**Pres.**), José Bonifácio (**Vice**), Carlão da Saneatins, Eduardo do Dertins e Wanderlei Barbosa

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Iderval Silva, Stalin Bucar, Zé Roberto, Raimundo Palito e Freire Júnior

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reunião às terças-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Zé Roberto (**Pres.**), Eli Borges (**Vice**), Osires Damaso, Stalin Bucar e Vilmar do Detran.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Wanderlei Barbosa, Solange Duailibe, Amália Santana, Raimundo Palito e Freire Júnior.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reunião às terças-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Luana Ribeiro (**Pres.**), Solange Duailibe (**Vice**), Freire Júnior, Osires Damaso e Vilmar do Detran.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eduardo do Dertins, Amélio Cayres, Amália Santana, Carlão da Saneatins e Josi Nunes.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reunião às quartas-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Wanderlei Barbosa (**Pres.**), Josi Nunes (**Vice**), Amália Santana, Amélio Cayres e Raimundo Palito.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Vilmar do Detran, Eduardo do Dertins, Zé Roberto, Osires Damaso e José Augusto.

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reunião às quartas-feiras, às 17h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Stalin Bucar (**Pres.**), Freire Júnior (**Vice**), Manoel Queiroz, Raimundo Palito e Zé Roberto.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eduardo do Dertins, Solange Duailibe, José Bonifácio, Carlão da Saneatins e Sargento Aragão.

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reunião às quintas-feiras, às 15h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Marcello Lelis (**Pres.**), Stalin Bucar (**Vice**), Raimundo Palito, Solange Duailibe e Zé Roberto.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Manoel Queiroz, Amélio Cayres, José Bonifácio, Carlão da Saneatins e Josi Nunes.

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reunião às quintas-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Sargento Aragão (**Pres.**), José Bonifácio (**Vice**), Amélio Cayres, Iderval Silva e Osires Damaso.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Zé Roberto, Stalin Bucar, Solange Duailibe, Carlão da Saneatins e Eli Borges.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reunião às quintas-feiras, às 16h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Carlão da Saneatins (**Pres.**), Marcello Lelis (**Vice**), Amélio Cayres, Luana Ribeiro e Solange Duailibe.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa, Amália Santana, Raimundo Palito e Sargento Aragão.

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reunião às quintas-feiras, às 17h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Solange Duailibe (**Pres.**), Amália Santana (**Vice**), Josi Nunes, Manoel Queiroz e Raimundo Palito.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Iderval Silva, Vilmar do Detran, Luana Ribeiro, Osires Damaso e José Augusto.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reunião às terças-feiras, às 16h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Vilmar do Detran (**Pres.**), Manoel Queiroz (**Vice**), José Augusto, José Bonifácio e Osires Damaso

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Solange Duailibe, Amélio Cayres, Luana Ribeiro, Carlão da Saneatins e Marcello Lelis.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

ATO DA MESA DIRETORA Nº 07/2014

Dispõe sobre o reajuste do valor do auxílio-alimentação.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e nos termos do art. 23 do seu Regimento Interno c/c com o art. 2º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 255, de 08/05/2007,

Considerando, o disposto na Portaria nº 7, de 29/01/2014, da Diretoria Geral da Câmara dos Deputados,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reajustado para R\$784,76 (setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos) o valor do auxílio-alimentação mensal, instituído pela Resolução 255/2007, correspondente à aplicação do percentual 5,9108%, referente à variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) no exercício de 2013.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Sala de Reunião da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

Deputado **Osires Damas**
1º Vice-Presidente

Deputado **Eduardo do Dertins**
2º Vice-Presidente

Deputado **José Geraldo**
1º Secretário

Deputado **Toinho Andrade**
2º Secretário

Deputado **Iderval Silva**
3º Secretário

Deputada **Josi Nunes**
4ª Secretária

MENSAGEM Nº 10/2014

Palmas, 14 de fevereiro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **SANDOVAL LÔBO CARDOSO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei 3/2014 modificativo da Lei 1.787, de 15 de maio de 2007, que dispõe sobre a Segurança contra Incêndio e Pânico em edificações e áreas de risco no Estado do Tocantins.

A propositura tem por escopo:

I – inserir, a fim de imprimir clareza, conceitos importantes e frequentemente utilizados na atuação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins;

II – restaurar o credenciamento de empresas e profissionais,

com a finalidade de otimizar a fiscalização e constar a necessidade de recolhimento de tarifas no ato do credenciamento;

III – vedar ao bombeiro militar da ativa, a elaboração e a execução de projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico, de comercializar e ofertar cursos de formação de brigadas e de facilitar o trâmite de processos, assegurando a imparcialidade, a lisura e proibindo a utilização da máquina pública em benefício próprio;

IV – rever os valores das multas estabelecidos na Tabela 31 do Anexo II.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento desse Egrégio Sodalício.

Renovo a Vossa Excelência e ilustres pares os protestos de minha elevada estima.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 3/2014

Altera a Lei 1.787, de 15 de maio de 2007, que dispõe sobre a Segurança contra Incêndio e Pânico em edificações e áreas de risco no Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 1.787, de 15 de maio de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....
.....

Art. 1º-A.

Parágrafo único. A regularização exigida neste artigo abrange a construção, instalação, funcionamento e habitação, ressalvadas as edificações residenciais unifamiliares e as de área inferior a 200 m² nos casos previstos no Plano de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico – PLAPCIP.

Art. 2º

XLVII – brigada profissional – brigada particular composta de profissionais habilitados em curso de formação que exerçam, em caráter habitual, função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio e primeiros socorros, contratados diretamente por empresas privadas ou públicas, sociedades de economia mista ou empresas especializadas, para atuação em edificações e áreas de risco;

XLVIII – brigada de incêndio – grupo organizado de pessoas, voluntárias ou não, treinado e capacitado em prevenção, abandono de edificação e combate a princípio de incêndio e primeiros socorros em área pré-estabelecida;

XLIX – empresa especializada – a pessoa jurídica credenciada pelo CBMTO, com funcionamento e condições regularmente

fiscalizadas, que disponha de instalações adequadas, corpo técnico compatível, recursos didáticos específicos e campo de treinamento de combate a incêndio em conformidade com as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBR;

L – auto de infração – documento descritivo da infração atribuída pela autoridade administrativa ao sujeito passivo;

LI – auto de apreensão – documento descritivo da apreensão no qual se esclarece o motivo da destruição, inutilização ou aproveitamento condicional ou outra medida drástica adotada pelo Poder Público;

LII – auto de embargo – documento descritivo da sanção de embargo;

LIII – auto de interdição – documento descritivo da sanção de interdição;

LIV – auto de desinterdição – documento suspensivo da sanção de interdição;

LV – auto de desembargo – documento suspensivo da sanção de embargo;

LVI – auto de liberação – documento em que se liberam os produtos ou equipamentos apreendidos.

Art. 3º

XI – recolher tarifas pelos serviços correspondentes à execução das atividades descritas nos incisos II, IV, VII e IX deste artigo;

XII – cadastrar profissionais e empresas para a elaboração e execução de projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico.

§1º O cadastramento de que trata o inciso XII deste artigo não implica ônus para profissionais e empresas cadastradas.

§2º Ao bombeiro militar da ativa é proibido:

I – valer-se do cargo para facilitar o trâmite e a aprovação de projeto, processo ou qualquer outro requerimento, seja em benefício próprio ou de terceiro;

II – elaborar e executar projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico;

III – comercializar e ofertar cursos de formação de brigadas, exceto o caso de instrutor em empresa credenciada.

Art. 22-A. É obrigatória a instalação, comprovada em laudo de inspeção, do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA nas edificações previstas na NBR-5419.

§1º Do laudo de inspeção do SPDA deve conter:

I – parecer constando que a edificação possui SPDA na conformidade da NBR-5419;

II – medição do aterramento para SPDA externo;

III – continuidade elétrica para SPDA estrutural.

§2º É indispensável a apresentação ao CBMTO, no ato da

solicitação de vistoria, do laudo de que trata o §1º deste artigo, assinado por profissional habilitado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Art. 26.

V – mudança de ocupação da edificação.

Art. 34-A. É facultado ao CBMTO, na instalação de empresas, atendidos os requisitos mínimos, a outorga de Autorização de Funcionamento Provisório, com vigência de até 120 dias, exceto nos casos:

Art. 35. As Normas Técnicas que corporificam esta Lei disciplinam as diretrizes, os dimensionamentos dos sistemas, as restrições e demais regras pertinentes à segurança contra incêndio e pânico.

.....”(NR)

Art. 2º As Tabelas 7 do Anexo I e 29 e 31 do Anexo II à Lei 1.787, de 15 de maio de 2007, passam a vigorar na conformidade dos Anexos I e II a esta Lei.

Art. 3º É restaurado o inciso VII do art. 3º da Lei 1.787, de 15 de maio de 2007, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

“VII – credenciar:

a) profissionais e sociedades empresárias para a formação de brigadistas de incêndio e profissional;

b) profissionais e sociedades empresárias prestadoras de serviço de brigadista profissional;

c) sociedades empresárias de manipulação e comercialização de extintores de incêndio;”(NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês fevereiro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

ANEXO I AO PROJETO DE LEI Nº 3/2014

“ANEXO I À LEI Nº 1.787, DE 15 DE MAIO DE 2007.

TABELA 7

EDIFICAÇÕES DO GRUPO C COM ÁREA SUPERIOR
A 750 M2 OU ALTURA SUPERIOR A 12 M.

Grupo de ocupação e uso	GRUPO C					
	Divisão C-1, C-2 e C-3					
Medidas de Segurança contra incêndio	Classificação quanto a altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30

Acesso de Viatura na Edificação	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal		X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴
Compartimentação Vertical				X ⁵	X ⁵	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X
Plano de Intervenção de Incêndio	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantes	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos					X	X
Central de GLP	X	X	X	X	X	X
Bombeiro Particular	X ²	X ²	X ²	X ²	X	X
Hidrante Público	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X

LEGENDA:

X	Medida Exigível
	Medida Inexigível

NOTAS ESPECÍFICAS:

1 – Somente para as áreas de depósitos superiores a 750 m²;

2 – Para Edificações de divisão C-3 com área superior a 10.000 m², sendo obrigatório um total de 10% da Brigada ou no mínimo dois por turno;

3 – Obrigatório para área total construída ≥ 10.000 m² para C-1 e C-2 e área total construída ≥ 6.000 m² para C-3;

4 – Pode ser substituído por Deteção de Incêndio e Sistema de Chuveiros Automáticos;

5 – Pode ser substituído por Controle de Fumaça, Deteção de Incêndio e Sistema de Chuveiros Automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;

6 – Somente para edificações de divisão C-3 (Shopping Centers);

7 – Será obrigatório o portão e a via de acesso, e recomendado a faixa de estacionamento e o retorno.

05	Manter qualquer uso, atividade ou ocupação em edificação sem a Certidão de Regularidade ou estando esta vencida	II	IV	VI	VII	IX
06	Descumprir distâncias mínimas de segurança contra incêndio e pânico estabelecidas nas NTCBMTO e em outras normas de segurança contra incêndio e pânico aplicadas pelo CBMTO.	II	IV	VI	VII	IX
07	Exercer, a empresa, o profissional ou o prestador de serviço atividade comercial, industrial ou de serviço de instalação, manutenção, venda ou recarga de extintores ou de outros equipamentos ou produtos de segurança contra incêndio e pânico em desacordo com esta Lei, com as NTCBMTO ou outras normas aplicadas pelo CBMTO.	II	IV	VI	VII	IX
08	Utilizar, estocar, armazenar ou permitir o uso de GLP, inflamáveis ou outros produtos perigosos, em desacordo com as NTCBMTO.	II	IV	VI	VII	IX
09	Permitir que seja ultrapassada a capacidade máxima de pessoas em edificações/instalações ou em locais destinados a reunião pública, em desacordo com o permitido pelo CBMTO.	II	IV	VI	VII	IX
10	Possuir saídas de emergências com largura inadequada ou com deficiência em seu processo construtivo ou em sua instalação.	II	IV	VI	VII	IX
11	Apresentar deficiência ou obstrução no acesso de viatura na edificação.	II	IV	VI	VII	IX
12	Apresentar deficiência ou não possuir plano de intervenção.	II	IV	VI	VII	IX
13	Apresentar deficiência no sistema de deteção e alarme.	II	IV	VI	VII	IX
14	Apresentar deficiência no sistema de chuveiros automáticos.	II	IV	VI	VII	IX
15	Apresentar deficiência ou irregularidades em centrais de GLP ou outros gases sob pressão ou inflamáveis.	II	IV	VI	VII	IX
16	Apresentar deficiência ou irregularidades no SPDA.	II	IV	VI	VII	IX
17	Apresentar deficiência no sistema de controle de fumaça.	II	IV	VI	VII	IX
18	Apresentar deficiência ou não instalar medidas de controle de materiais de acabamento.	II	IV	VI	VII	IX
19	Apresentar deficiência no sistema de compartimentação.	II	IV	VI	VII	IX
20	Deixar de apresentar laudos e documentos exigidos em processo do CBMTO ou, sendo apresentados, estando estes vencidos ou deficientes.	II	IV	VI	VII	IX
21	Deixar de instalar equipamentos de sistemas móveis de segurança contra incêndio e Pânico.	II	IV	VI	VII	IX
22	Deixar de instalar equipamentos de sistemas fixos de segurança contra incêndio e pânico.	III	VI	VIII	XI	XI
23	Não possuir acesso de viatura na edificação.	III	VI	VIII	XI	XI
24	Deixar de instalar sistema de deteção e alarme.	III	VI	VIII	XI	XI
25	Deixar de instalar sistema de chuveiros automáticos.	III	VI	VIII	XI	XI
26	Deixar de instalar centrais de GLP ou outros gases sob pressão ou inflamáveis.	III	VI	VIII	XI	XI
27	Deixar de instalar sistema de controle de fumaça.	III	VI	VIII	XI	XI
28	Deixar de instalar sistema de compartimentação.	III	VI	VIII	XI	XI
29	Realizar eventos temporários sem autorização do CBMTO, quando não couber interdição.	III	VI	VIII	XI	XI
30	Obstruir total ou não possuir saídas de emergências.	III	VI	VIII	XI	XI
31	Armacenar botijões de GLP fora da área de armazenamento, ou em local não autorizado pelo CBMTO.	III	VI	VIII	XI	XI
32	Armacenar e comercializar botijões de GLP em quantidade superior a autorizada pelo CBMTO, sendo este excesso referente a classe de armazenamento.	III	VI	VIII	XI	XI
33	Deixar de formar brigada de incêndio ou bombeiro particular.	III	VI	VIII	XI	XI

ANEXO II AO PROJETO DE LEI Nº 3/2014

“ANEXO II À LEI Nº 1.787, DE 15 DE MAIO DE 2007.

TABELA 29

CLASSIFICAÇÃO DAS IRREGULARIDADES CONFORME GRAVIDADE E TIPIFICAÇÃO
CÓDIGOS DAS MULTAS DE ACORDO COM O TIPO DE EDIFICAÇÃO

ITEM	IRREGULARIDADES	CODIFICAÇÃO				
		A	B	C	D	E
01	Obstruir parcialmente saídas de emergências.	I	II	III	IV	V
02	Ampliar ou alterar a estrutura física da edificação ou mudar a ocupação sem autorização do CBMTO.	II	IV	VI	VII	IX
03	Iniciar obra, construção ou modificação em edificações, sem aprovação dos projetos das instalações preventivas de proteção contra incêndio e pânico pelo CBMTO.	II	IV	VI	VII	IX
04	Ter obra ou construção que possa provocar risco ou dano às pessoas, às edificações adjacentes, ao meio ambiente e aos serviços públicos.	II	IV	VI	VII	IX

.....? (NR)

34	Possuir brigada de incêndio ou bombeiro particular em número insuficiente ou com pendência de documentação.	I	II	III	IV	V
35	Descumprir termo de compromissos firmado com o Corpo de Bombeiros, quando forem estabelecidos prazos para adequar ou instalar meios e medidas de proteção contra incêndio e pânico.	II	IV	VI	VII	IX
36	Deixar de atender as condições de segurança contra incêndio e pânico no prazo estipulado em Autorização de Funcionamento Provisório.	II	IV	VI	VII	IX

TABELA 31

CÓDIGOS E VALORES DAS MULTAS

CÓDIGO	VALOR (R\$)
I	200,00
II	320,00
III	480,00
IV	640,00
V	800,00
VI	960,00
VII	1.120,00
VIII	1.280,00
IX	1.440,00
X	1.760,00
XI	2.080,00

"(NR)

PROJETO DE LEI Nº 180/2014

Declara como Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Estado do Tocantins a Praça Ecológica de Pedro Afonso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art 1º Fica declarado como Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Estado do Tocantins a Praça Ecológica de Pedro Afonso.

Art 2º Fica proibida a instalação de obras ou empreendimentos que, isolado ou conjuntamente, venham alterar de forma significativa as condições naturais da Praça em seus aspectos físicos, químicos ou biológicos.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e nobres Pares, a primeira Praça Ecológica do Tocantins foi construída no município de Pedro Afonso em 2010 através do projeto socioambiental AMIGOS DO MEIO AMBIENTE (AMA) criado pelo pedagogo Fabrício Rocha de Sousa com a participação de 30 crianças, pais, parceiros e comunidade em geral. Uma vontade popular sem apoio do poder público no período, o que fortaleceu ainda mais a causa ambiental e a ajuda dos voluntários. O local escolhido para a execução da ação foi um ponto de lixo numeroso da cidade, situado nas proximidades do Rio Sono, que causava sérios

desequilíbrios ambientais no lugar há décadas. O primeiro passo foi mobilizar os alunos, pais e comunidade para arrecadação de garrafas pet, pois todo o traçado da praça iria ser feito através da reutilização das mesmas. Na campanha, que teve duração de um trimestre, arrecadamos cerca de 15.000 unidades, logo depois, com a ajuda dos pais, iniciamos a limpeza do local para então iniciarmos a construção da futura praça, que teve início em agosto de 2010 e término em dezembro do mesmo ano.

Pouco tempo depois a Praça Ecológica começava a encantar a todos, com suas imponentes palmeiras imperiais, flores e árvores do cerrado. Um fato inusitado, até a mata ciliar começou a ser reconstituída no local após o processo de despoluição. Desde então, o local recebe inúmeros turistas, que buscam na reutilização de matérias recicláveis novas alternativas para o desenvolvimento sustentável. A própria população pedroafonsina e da região reconhece a praça ecológica como um ponto cultural significativo, pois diariamente são realizadas ali visitas e atividades educativas ambientais (como exposições, oficinas, confraternizações, plantio de mudas, palestras, atividades pedagógicas e recreativas em geral e outras afins) tanto das escolas locais como dos municípios da região que contemplam e ajudam a preservar o local através das suas ações de conscientização ambiental.

No espaço geográfico, paisagístico e na memória local de Pedro Afonso a Praça Ecológica é o principal símbolo de recuperação de espaço público degradado e de preservação ambiental e também uma das mais significativas ações coletivas voluntárias em prol do meio ambiente e do seu desenvolvimento sustentável nos últimos anos no Estado do Tocantins. Por isso a importância da valorização e preservação da memória deste importante acontecimento que mobilizou crianças e comunidade pedroafonsina em prol de um mundo melhor.

Diante do exposto, contamos com o apoio de nossos Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2014.

JOSÉ GERALDO

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 181/2014

Autoriza a criação do "Programa Cadeira de Rodas Motorizada", destinado a pessoas com distrofia muscular progressiva.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Estadual de Saúde, autorizado a criar o "Programa Cadeira de Rodas Motorizada", destinado a ceder gratuitamente esse equipamento para pessoas portadoras de distrofia muscular progressiva e para pessoas com deficiência que não conseguem utilizar cadeiras de rodas de propulsão manual.

Parágrafo Único Para a cessão que alude o "caput" deste artigo, o beneficiário deverá comprovar, por meio de laudo

médico, sua impossibilidade de locomoção e o comprometimento de seus membros superiores pela distrofia muscular, além da impossibilidade de adquirir ou alugar cadeira de rodas motorizada sem prejuízo próprio.

Art. 2º O beneficiário desta lei não poderá alienar a cadeira de rodas motorizada e, cessada a necessidade de uso, deverá devolvê-la para o órgão público concedente, para que seja cedida a outra pessoa com as mesmas patologias e que não tenha a cadeira de rodas motorizada.

Art. 3º O procedimento administrativo com vistas a conceder a cadeira de rodas motorizada não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de solicitação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão previstas em dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O projeto em comento tem por finalidade precípua melhorar as condições de vida das pessoas com deficiência que não conseguem utilizar cadeiras de rodas de propulsão manual, em especial aquelas acometidas por distrofia muscular progressiva, doença que, atingido os membros superiores, impede o ato de empurrar a cadeira, necessitando de modelo motorizado.

Além disso, o esforço físico do portador da doença pode acelerar a deterioração muscular, além da fadiga, resultando na diminuição da expectativa de vida.

Para prescrição segura da cadeira de rodas motorizada, a proposta prevê a exigência de documentos que comprovem tanto a necessidade do equipamento quanto a incapacidade financeira do paciente, que poderá utilizá-lo enquanto a situação persistir, devendo devolver à Secretaria de Estado da Saúde para cessão a outro usuário.

Sala das Sessões, 04 de Fevereiro de 2014

Wanderlei Barbosa
DEPUTADO ESTADUAL

PROJETO DE LEI Nº 182/2014

Institui a meia-entrada para professores do ensino público estadual em estabelecimentos que promovam lazer e entretenimento e estimulem a difusão cultural.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica assegurado aos professores de todos os níveis de ensino público estadual, em atividade ou aposentados, o pagamento de cinquenta por cento do valor cobrado para ingresso em estabelecimentos e/ou casas de diversão, além de praças desportivas que promovam espetáculos de lazer, entretenimento e difusão cultural.

Parágrafo Único. A meia-entrada corresponderá, sempre, à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que se trate de preço

promocional ou com desconto sobre o valor normalmente cobrado.

Art. 2º Consideram-se casas de diversão, para os efeitos desta Lei, os estabelecimentos que realizem ou exibam espetáculos musicais, circenses, teatrais, cinematográficos e de artes plásticas e artísticos em geral.

Art. 3º O atestado da condição de professor da rede pública estadual de ensino, para gozo do benefício previsto nesta Lei, será por meio da apresentação da carteira funcional, emitida pelo órgão competente ou contracheque, com apresentação da identidade.

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 10 mil a 100 mil Ufirs.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa que a participação em eventos culturais ajude o professor a melhor conhecer e compreender as diversas formas de expressão e os diversos modos de criar, fazer e viver de seus alunos e, assim, permita que a educação escolar esteja efetivamente vinculada à prática social.

Este Projeto de Lei tem por objetivo tanto incentivar a participação dos professores em eventos culturais, como mecanismo de manter elevado o padrão de qualidade do ensino, quanto facilitar o acesso ao patrimônio cultural a uma classe de profissionais que, em que pese os esforços governamentais, ainda é reconhecidamente mal remunerada.

Eis as razões pelas quais espero contar com o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2014.

FREIRE JÚNIOR
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 184/2014

Concede passe livre aos deficientes físicos, mentais e visuais e às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, no transporte coletivo intermunicipal no Estado do Tocantins.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Concede passe livre para deficientes físicos, mentais e visuais e às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, no transporte coletivo intermunicipal no Estado do Tocantins, tendo como objetivo as finalidades sociais de integração, proteção e promoção dos mencionados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A deficiência física, mental ou visual não afeta apenas o paciente, mas também a família como um todo, muitas vezes envolta com o sofrimento que é vivenciado por todos.

A Constituição Federal assegura que é dever do Estado cuidar da assistência pública, da proteção e da integração social das

peçoas com deficiência, assim como zelar pelo bem-estar das peçoas idosas.

A Lei Federal nº 8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, considera idoso, para os seus efeitos, a peçoas maior de 60 anos de idade. Da mesma forma, as políticas públicas são voltadas a peçoas com mais de 60 anos, priorizando-se o atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, como acontece nos caixas preferenciais do comércio e dos Bancos.

Não obstante, o que se observa, é falta de sensibilidade e indiferença para com peçoas deficientes e de idade avançada, e até ausência de instrumentos de Estado voltados ao seu amparo e proteção.

A iniciativa de apresentar esse projeto é uma forma, então, de demonstração do respeito e consideração de que essas peçoas são merecedoras. Vale dizer, ainda, que a medida é um meio de se promover a dignidade da mesma, podendo-se aumentar sensivelmente o direito dessas peçoas, com a condição de uma efetiva melhora da qualidade de vida dos idosos e dos deficientes físicos, mentais e visuais, que não raro, necessitam de tratamentos multidisciplinares, e não poucas vezes têm necessidade de viajar em curto tempo para tratamentos, o que causa dificuldades com gastos para passagens, desprovidos de renda suficiente para arcar com despesas dessa ordem.

Trata-se, portanto, de medida necessária à efetiva promoção da saúde dos deficientes e idosos, para a qual pleiteamos a aprovação dos nobres Pares, sendo de suma importância a aprovação deste Projeto de Lei, na medida em que procura observar as necessidades e possibilidades dessas peçoas.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2014.

LUANA RIBEIRO

Deputada Estadual

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2014

Determina a interpretação para a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS das Transmissões da TV Assembleia do Tocantins nos termos da Lei 10.436 de 2002.

AMESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, resolve:

Art. 1º As transmissões pela TV Assembleia das sessões plenárias, das reuniões das comissões e das demais atividades da Assembleia Legislativa deverão ser realizadas com interpretação para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Após mais de uma década do reconhecimento e da oficialização da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) as peçoas portadoras de deficiências auditivas ainda lutam para dar efetividade à Lei 10.436, de 24 de abril de 2002 e ao Decreto Nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que a regulamentou.

Dispõe o Art. 2º da referida lei que reconheceu a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como meio legal de comunicação e expressão:

Art. 2º Deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil.

Regulamentando aquela lei, o citado Decreto nº 5.626/2005 trouxe no seu Capítulo VIII os seguintes comandos aplicáveis a esta proposta:

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO E DAS EMPRESAS QUE DETÊM CONCESSÃO OU PERMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO APOIO AO USO E DIFUSÃO DA LIBRAS.

Art. 26. A partir de um ano da publicação deste Decreto, o Poder Público, as empresas concessionárias de serviços públicos e os órgãos da administração pública federal, direta e indireta devem garantir às peçoas surdas o tratamento diferenciado, por meio do uso e difusão de Libras e da tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa, realizados por servidores e empregados capacitados para essa função, bem como o acesso às tecnologias de informação, conforme prevê o Decreto no 5.296, de 2004.

§ 1º As instituições de que trata o caput devem dispor de, pelo menos, cinco por cento de servidores, funcionários e empregados capacitados para o uso e interpretação da Libras.

§ 2º O Poder Público, os órgãos da administração pública estadual, municipal e do Distrito Federal, e as empresas privadas que detêm concessão ou permissão de serviços públicos buscarão implementar as medidas referidas neste artigo como meio de assegurar às peçoas surdas ou com deficiência auditiva o tratamento diferenciado, previsto no caput.

Art. 27. No âmbito da administração pública federal, direta e indireta, bem como das empresas que detêm concessão e permissão de serviços públicos federais, os serviços prestados por servidores e empregados capacitados para utilizar a Libras e realizar a tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa estão sujeitos a padrões de controle de atendimento e a avaliação da satisfação do usuário dos serviços públicos, sob a coordenação da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em conformidade com o Decreto no 3.507, de 13 de junho de 2000.

Parágrafo Único. Caberá à administração pública no âmbito estadual, municipal e do Distrito Federal disciplinar, em regulamento próprio, os padrões de controle do atendimento e avaliação da satisfação do usuário dos serviços públicos, referido no caput.

Mas, a TV Assembleia, mantida por esta Casa, algo distante de sua democrática tradição, ainda não adotou medidas práticas e legais para dar efetividade à lei.

Ora, de acordo com dados censitários do IBGE, existe cerca de quase 4% de peçoas surdas no país e a adoção da LIBRAS pelos meios de comunicação, principalmente pela nossa TV Assembleia, a exemplo do que há muito já faz a TV Câmara, representa a possibilidade de inclusão desse contingente de peçoas à vida pública, inclusão política que pode imediatamente ser viabilizada, possibilitando uma maior

participação nos debates dos assuntos do interesse público diariamente por ela veiculados.

A adoção da LIBRAS representará uma contribuição fundamental da TV Assembléia para difundir e implementar essa língua nos diferentes espaços públicos, especialmente nos meios de comunicação social, permitindo o pleno exercício da cidadania por parte daquela parcela de pessoas portadoras de deficiência auditiva.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2014.

Sargento Aragão - PROS
DEPUTADO ESTADUAL

REQUERIMENTO Nº.../2014

Requer licença para investidura no cargo de Secretário de Estado, nos termos regimentais.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos do art. 231, inciso IV, § 5º do Regimento Interno desta Casa, combinado com o art. 24, inciso I da Constituição Estadual, requer licença para investidura no cargo de Secretário de Estado do Trabalho e da Assistência Social, conforme Ato nº 164–NM, anexo, a partir desta data.

Gabinete do Deputado Raimundo Palito, aos 13 de fevereiro de 2014.

RAIMUNDO PALITO
Deputado Estadual

Ofício n.º 111/2014

Palmas, 11 de fevereiro de 2014.

Senhor Presidente,

Após meus cumprimentos, venho indicar os ilustres parlamentares Carlão da Saneatins/PSDB, como membro titular e Raimundo Palito/PEN, como membro suplente da Comissão Parlamentar de Inquérito da SANEATINS.

Atenciosamente

Deputado **CARLÃO DA SANEATINS**
Líder do Bloco **PEN/PSD/ PTB/DEM /PSDB**

Ao Senhor
Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
NESTA

Ofício/GASB/097/2014

Palmas, 12 de fevereiro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Dep. **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
NESTA

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE MEMBROS CPI SANEATINS

Senhor Presidente,

Como líder da Bancada SDD e PPS indico os Deputados Vilmar

do DETRAN-SDD e Eduardo do Dertins-PPS como membros efetivos e como suplentes os Deputados Stalin Bucar - SDD e Iderval Silva - SDD para comporem a CPI da SANEATINS.

Atenciosamente

Deputado **STALIN BUCAR**
Líder do Bloco **SDD/PPS**

Ofício n.º/2014

Palmas, 12 de fevereiro de 2014.

Senhor Presidente,

Após meus cumprimentos, venho indicar os ilustres parlamentares José Bonifácio/PR, como membro titular e Amália Santana/PT, como membro suplente da Comissão Parlamentar de Inquérito da SANEATINS.

Atenciosamente

Deputado **ZÉ ROBERTO**
Líder do Bloco **PT/PR**

Ao Senhor
Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
NESTA

Ofício n.º 008/2014

Palmas, 18 de fevereiro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Dep. **OSIRES DAMASO**
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
NESTA

Senhor Presidente,

Para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI da FOZ/SANEATINS, indico os seguintes parlamentares deste Bloco da Oposição:

- Titular: **JOSÉ AUGUSTO/PMDB**

- Suplente: **JOSI NUNES/PMDB**

Aproveito a oportunidade para reafirmar-lhe o meu apreço e consideração.

Respeitosamente,

Deputado **ELI BORGES**
Líder do Bloco **PROS/PV/PMDB**

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 085/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012, e considerando o disposto no art. 24, I, da Constituição Estadual e art. 231, IV, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Deputado **Raimundo Palito**, licença para assumir o cargo de Secretário de Estado do Trabalho e da Assistência Social, a partir de 13 de fevereiro de 2014, de conformidade com o Processo nº 00053/2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2014.

Deputado SANDOVAL CARDOSO
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 133/2014

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos artigos 26, inciso III, alínea "a" e 47, § 1º do Regimento Interno, em conformidade com as indicações dos Blocos Parlamentares e Partidos com assento nesta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de investigar a atuação da empresa FOZ/SANEATINS, objeto do Requerimento nº 6.437/2013, como membros efetivos e suplentes os Senhores Deputados:

MEMBROS EFETIVOS

Deputado José Augusto
Deputado José Bonifácio
Deputado Carlão da Saneatins
Deputado Vilmar do Detran
Deputado Eduardo do Dertins

MEMBROS SUPLENTE

Deputada Josi Nunes
Deputada Amália Santana
Deputado Raimundo Palito
Deputado Stalin Bucar
Deputado Iderval Silva

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2014.

Deputado OSIRES DAMASO
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 011/2014 - P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que dispõe a lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, especialmente no art. 55, inciso I, alínea "a", **RESOLVE**, ad referendum da Mesa:

Art. 1º Fica aprovado o **Relatório de Gestão Fiscal** do terceiro quadrimestre de 2013, composto dos anexos I, V, VI e VII, regulamentados pela Portaria STN/MF n.º 637/2012 e Instrução Normativa n.º 06/2002, de 18 de dezembro de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º O relatório referido no artigo anterior será disponibilizado por meio eletrônico nos Diários Oficial do Estado e da Assembleia, e na Internet desta Casa de Leis, para amplo acesso ao público, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de janeiro de 2014.

Deputado SANDOVAL CARDOSO
Presidente

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/13 A DEZEMBRO/13

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1.00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	97.041.522,71	-	
Pessoal Ativo	97.041.522,71	-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	7.323.873,19	-	
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	5.866.404,88	-	
(-) Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.657.468,31	-	
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	89.717.649,52	-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III) + III b)	89.717.649,52	-	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	5.323.440.128,75
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	1,69
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 1,77%	94.224.890,28
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 1,68%	89.433.794,16
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 1,59%	84.642.698,05

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, são consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processado, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Nota: Não foram consideradas para efeito de limite de pessoal as contribuições patronais referente ao plano de saúde - PLANSAUDE, por não estar abrangido pelo art. 18 LRF, conforme Acórdão TCU nº 884/12.

PALMAS, TOCANTINS, 30 DE JANEIRO DE 2014.

Marcio Carvalho da Silva Correia
Diretor de Auditoria e
Controle Interno

Vilma de Aguiar Martins Batista
Diretora de Área
Orçamentária e Financeira

Nelson Gomes Noleto
Coordenador de Contabilidade
CRC - 494-TO

Deputado **Sandoval Cardoso**
Presidente

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2013

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V		R\$	
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO DISPONÍVEL	899.273,40	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	705.268,59
Disponibilidade Financeira	899.273,40	Depósitos	-
Caixa	-	Restos a Pagar Processados	705.168,59
Bancos	899.273,40	Do Exercício	700.646,59
Conta Movimento	899.273,40	Do Exercício Anterior	4.522,00
Contas Vinculadas	-	Outras Obrigações Financeiras	100,00
Aplicações Financeiras	-	Outros Credores	100,00
Outras Disponibilidades Financeiras	-		-
SUBTOTAL	899.273,40	SUBTOTAL	705.268,59
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	194.004,81
TOTAL	899.273,40	TOTAL	899.273,40

INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)	0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)=(II-III)	0,00

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO DISPONÍVEL	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Regime Previdenciário	0,00	Regime Previdenciário	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)	
DÉFICIT	0,00
SUPERÁVIT	0,00

Fonte: Diretoria de Contabilidade da Assembleia Legislativa

Palmas - TO, 29 de janeiro de 2014.

Marcio Carvalho da Silva Correia
Diretor de Auditoria e
Controle Interno

Vilma de Aguiar Martins Batista
Diretor de Área
Orçamentária e Financeira

Nelson Gomes Noleto
Coordenador de Contabilidade
Contador CRC 494-TO

Deputado **Sandoval Cardoso**
Presidente

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/13 A DEZEMBRO/13**

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR					RS
	Inscritos			Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira	
	Processados	Não Processados				
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício			
Assembleia Legislativa	4.522,00	700.646,59	0,00	0,00	0,00	
Fundo Especial de Despesas da Assembleia Legislativa do TO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	4.522,00	700.646,59	0,00	0,00	0,00	

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Inscritos			Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Processados	Não Processados			
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício		
	000 - Recursos Ordinários	4.522,00	700.646,59	0,00	0,00
TOTAL	4.522,00	700.646,59	0,00	0,00	0,00

Fonte: Diretoria de Contabilidade da Assembleia Legislativa

Palmas TO, 29 de janeiro de 2014.

Marcio Carvalho da Silva Correia Vilma de Aguiar Martins Batista Nelson Gomes Noleto
Diretora de Auditoria e Diretora de Área Coordenador de Contabilidade
Controle Interno Orçamentária e Financeira Contador CRC 494-TO

Deputado **Sandoval Cardoso**
Presidente

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2013**

DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal para fins de apuração do Limite TDP		89.717.649,52	1,69
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		94.224.890,28	1,77
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)		89.433.794,16	1,68
DÍVIDA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal p/ Op. de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal p/ Op. de Crédito por Antec. da Receita		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos		0,00	0,00

Fonte: Secretaria da Fazenda do Estado - RCL / Diretoria Orçamentária e Financeira da Assembleia Legislativa

Nota Explicativa: Conforme o art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) a despesa com pessoal compreende o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, inativos e os pensionistas com quaisquer espécies remuneratórias. Dessa forma, não foram incluídos no cálculo as despesas com a cota patronal do plano de saúde dos servidores desta Casa de Leis.

Palmas - TO, 29 de janeiro de 2014.

Marcio Carvalho da Silva Correia Vilma de Aguiar Martins Batista Nelson Gomes Noleto
Diretora de Auditoria e Diretor de Área Coordenador de Contabilidade
Controle Interno Orçamentária e Financeira Contador CRC 494-TO

Deputado **Sandoval Cardoso**
Presidente

PORTARIA Nº 016/2014 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete do Deputado **Marcello Lelis**, a servidora **Luciana Fagundes Bastos de Carvalho**, matrícula nº 31280-1, integrante do quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, cedida para este Poder Legislativo, através da Portaria CCI nº 174 - CSS, de 3 de fevereiro de 2014, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de fevereiro de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

PORTARIA Nº 017/2014 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete da Presidência, a servidora **Delma Caldeira de Moura de Freitas**, matrícula nº 808389-2, integrante do Quadro-Geral do Poder Executivo, cedida para este Poder Legislativo, através da Portaria CCI nº 175 - CSS, de 3 de fevereiro de 2014, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de fevereiro de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

PORTARIA Nº 018/2014 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete do Deputado **Toinho Andrade**, a servidora **Virginia Pereira da Silva Andrade**, matrícula nº 205051-1, integrante do Quadro-Geral do Poder Executivo, cedida para este Poder Legislativo, através da Portaria CCI nº 176 - CSS, de 3 de fevereiro de 2014, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de fevereiro de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

PORTARIA Nº 019/2014 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete do Deputado **Wanderlei Barbosa**, o servidor **Cleitton Alves Carvalho**, matrícula nº 79331-1, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins, cedido para este Poder Legislativo, através da Portaria CCI nº 183 - CSS, de 4 de fevereiro de 2014, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de fevereiro de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

PORTARIA Nº 020/2014 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na Coordenadoria de Medicina e Segurança do Trabalho - COMET, a servidora **Janaina Beze Bucar**, matrícula nº 11135719-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, cedida para este Poder Legislativo, através da Portaria CCI nº 185 - CSS, de 4 de fevereiro de 2014, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de fevereiro de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

PORTARIA Nº 021/2014 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução, 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete do Deputado **Marcello Lelis**, o servidor **Evandro Gomes Ribeiro**, Analista de Controle Externo, matrícula nº 23.387-1, integrante do Quadro de Carreiras e Subsídios de Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, cedido a este Poder Legislativo, através da Portaria nº 62, de 05 de fevereiro de 2014, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV – Tocantins, parcelas referentes às pessoas físicas e jurídicas, no período de 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

PORTARIA Nº 023/2014 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete da Deputada **Solange Duailibe**, a servidora **Sônia Maria Rosa Fernandes**, matrícula nº 444720-3, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo, cedida para este Poder Legislativo, através da Portaria CCI nº 184 - CSS, de 4 de fevereiro de 2014, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

PORTARIA Nº 024/2014 - P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012 e Art. 37, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que a servidora **Márcia Milhomem Pereira**, matrícula n.º 9793, Assistente de Gabinete da Diretoria de Área de Tecnologia e Informática, encontra-se afastada por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para responder pela referida função a servidora **Marisa Aparecida Francisco Franco**, matrícula n.º 486, no período de 03/02/2014 a 04/03/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

PORTARIA Nº 025/2014 - P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012 e Art. 37, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que o servidor **Adriano Lima Moraes**, matrícula n.º 9796, Coordenador de Comunicação Administrativa e Reprografia - COCAR, encontrar-se-á afastado por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para responder pela referida função a servidora **Luzenira Miranda Marinho**, matrícula n.º 43, Auxiliar Legislativo - OMR no período de 06/03/2014 a 04/04/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

PORTARIA Nº 026/2014 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012, e com o disposto no art. 89, da Lei n.º 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora **Bernardina Lopes**, matrícula n.º 007, pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 06/12/2013 a 04/01/2014, com base nos Despachos n.º 15.593/2013, retificado pelo despacho n.º 16.289/2013 da JMOE e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 0538/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

PORTARIA Nº 027/2014 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução, 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete do Deputado **José Bonifácio**, a servidora **Vilma Bento Abreu de Sousa**, matrícula n.º 280449-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, cedida para este Poder Legislativo, através da Portaria CCI n.º 282 - CSS, de 12 de fevereiro de 2014, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

PORTARIA Nº 028/2014 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete do Deputado **Stalin Bucar**, a servidora **Elineuza Maria da Costa Reis Marques**, matrícula n.º 563897-3, integrante do Quadro-Geral do Poder Executivo, cedida para este Poder Legislativo, através da Portaria CCI n.º 213 - CSS, de 7 de fevereiro de 2014, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

PORTARIA N.º 029/2014 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete da Presidência, o Arquiteto **Diomar Neves Neto**, matrícula n.º 416037-3, integrante do Quadro-Geral do Poder Executivo, cedido para este Poder Legislativo, através da Portaria CCI n.º 230 - CSS, de 10 de fevereiro de 2014, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

PORTARIA N.º 030/2014 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete do Deputado Eduardo do Dertins, a Escrivã de Polícia **Viviane Moura de Azevedo**, matrícula nº 1018248-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, cedida para este Poder Legislativo, através da Portaria CCI nº 231 - CSS, de 10 de fevereiro de 2014, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente do Tocantins

PORTARIA N.º 031/2014 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3.º da Resolução, 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete do Deputado **Iderval Silva**, a servidora **Maria Eugênia Pinheiro e Pedroza**, Analista de Controle Externo, matrícula nº 23.653-5, integrante do Quadro de Carreiras e Subsídios de Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, cedida a este Poder Legislativo, através da Portaria nº 38, de 27 de janeiro de 2014, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV – Tocantins, parcelas referentes às pessoas físicas e jurídicas, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

PORTARIA N.º 032/2014 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3.º da Resolução, 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete da Presidência, o servidor **Welber de Alencar Moraes**, Professora Normalista, matrícula nº 603263-3, integrante do Quadro-Geral do Poder Executivo, cedido a este Poder Legislativo, através da Portaria CCI nº 240 - CSS, de 10 de fevereiro de 2014, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV – Tocantins, parcelas referentes às pessoas físicas e jurídicas, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

PORTARIA N.º 033/2014 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3.º da Resolução, 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete da Presidência, a servidora **Liliane Aparecida Vasconcelos**, Professora da Educação Básica, matrícula nº 916666-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, cedida a este Poder Legislativo, através da Portaria CCI nº 229 - CSS, de 10 de fevereiro de 2014, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV – Tocantins, parcelas referentes às pessoas físicas e jurídicas, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

PORTARIA N.º 034/2014 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3.º da Resolução, 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na Diretoria de Controle Interno, o servidor **José Everaldo Lopes Barros**, Professor Assistente, matrícula nº 162969-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, cedido a este Poder Legislativo, através da Portaria CCI nº 236 - CSS, de 10 de fevereiro de 2014, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV – Tocantins, parcelas referentes às pessoas físicas e jurídicas, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

PORTARIA N.º 035/2014 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de

conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete do Deputado **Toinho Andrade**, a Enfermeira **Fabiana Martins Venturini Andrade**, matrícula n.º 963504-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, cedida para este Poder Legislativo, através da Portaria CCI n.º 214 - CSS, de 07 de fevereiro de 2014, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

PORTARIA N.º 036/2014 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete do Deputado **Iderval Silva**, a Enfermeira **Aldenira Freitas Campos Gomes**, matrícula n.º 407693-4, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, cedida para este Poder Legislativo, através da Portaria CCI n.º 215 - CSS, de 07 de fevereiro de 2014, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

PORTARIA N.º 037/2014 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete da Presidência, a Professora Normalista **Mirtes Lopes Castro Alves**, matrícula n.º 869275-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, cedida para este Poder Legislativo, através da Portaria CCI n.º 216 - CSS, de 07 de fevereiro de 2014, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

PORTARIA N.º 038/2014 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete da Presidência, a Professora da Educação Básica **Josilene Rodrigues de Oliveira**, matrícula n.º 707093-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, cedida para este Poder Legislativo, através da Portaria CCI n.º 217 - CSS, de 07 de fevereiro de 2014, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

PORTARIA N.º 039/2014 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete da Presidência, a Professora da Educação Básica **Geiziane Gomes de Oliveira Amaral**, matrícula n.º 919291-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, cedida para este Poder Legislativo, através da Portaria CCI n.º 218 - CSS, de 07 de fevereiro de 2014, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

PORTARIA N.º 040/2014 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete da Presidência, a Professora

Normalista **Marlene Barros Mascarenhas**, matrícula nº 260281-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, cedida para este Poder Legislativo, através da Portaria CCI nº 219 - CSS, de 07 de fevereiro de 2014, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

PORTARIA N.º 041/2014 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete da Deputada **Amália Santana**, o Assistente Administrativo **Iristânio Dias Negreiros Silva**, matrícula nº 509647-3, integrante do Quadro-Geral do Poder Executivo, cedido para este Poder Legislativo, através da Portaria CCI nº 220 - CSS, de 07 de fevereiro de 2014, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

PORTARIA N.º 042/2014 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete do Deputado **Raimundo Moreira**, a Assistente Administrativa **Maria Dirce Farias de Almeida**, matrícula nº 555748-2, integrante do Quadro-Geral do Poder Executivo, cedido para este Poder Legislativo, através da Portaria CCI nº 227 - CSS, de 10 de fevereiro de 2014, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

PORTARIA N.º 043/2014 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete do Deputado **Raimundo Moreira**, a Auxiliar de Enfermagem **Julenglesia Pires Nepomuceno Araújo**, matrícula nº 1085077-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, cedida para este Poder Legislativo, através da Portaria CCI nº 228 - CSS, de 10 de fevereiro de 2014, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

PORTARIA N.º 044/2014 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete da Deputada **Amália Santana**, a Professora Normalista **Ceila Soares dos Santos Torres**, matrícula nº 599363-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado Educação e Cultura, cedida para este Poder Legislativo, através da Portaria CCI nº 232 - CSS, de 10 de fevereiro de 2014, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

PORTARIA N.º 045/2014 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete do Deputado **Iderval Silva**, a Professora Normalista **Neiva Almeida de Miranda**, matrícula nº 509179-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado Educação e Cultura, cedida para este Poder Legislativo, através da Portaria CCI nº 234 - CSS, de 10 de fevereiro de 2014, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

PORTARIA N.º 046/2014 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete da Presidência, o Assistente Administrativo **Francisco de Assis Ferreira**, matrícula n.º 425592-1, integrante do Quadro-Geral do Poder Executivo, cedido para este Poder Legislativo, através da Portaria CCI n.º 235 - CSS, de 10 de fevereiro de 2014, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

PORTARIA N.º 047/2014 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete do Deputado **Stalin Bucar**, o Analista Técnico-Jurídico **Arsênio Gomes Bucar Sobrinho**, matrícula n.º 258390-1, integrante do Quadro-Geral do Poder Executivo, cedido para este Poder Legislativo, através da Portaria CCI n.º 237 - CSS, de 10 de fevereiro de 2014, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

PORTARIA N.º 048/2014 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete do Deputado **Osires Damaso**, o Professor da Educação Básica **José Cleuton Batista**, matrícula n.º 817147-4, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado Educação e Cultura, cedido para este Poder Legislativo, através da Portaria CCI n.º 238 - CSS, de 10 de fevereiro de 2014, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

PORTARIA N.º 049/2014 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete da Deputada **Solange Duailibe**, o Assistente Administrativo **Osmar Duailibe Júnior**, matrícula n.º 390050-2, integrante do Quadro-Geral do Poder Executivo, cedido para este Poder Legislativo, através da Portaria CCI n.º 239 - CSS, de 10 de fevereiro de 2014, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

PORTARIA N.º 050/2014 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete do Deputado **Sandoval Cardoso**, o Procurador do Estado **Sebastião Alves Rocha**, matrícula n.º 248670-2, integrante do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral do Estado, cedido para este Poder Legislativo, através da Portaria CCI n.º 241 - CSS, de 10 de fevereiro de 2014, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

PORTARIA N.º 051/2014 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete da Deputada **Amália Santana**, o Papiloscopista **Carlos Eduardo Araújo de Lima**, matrícula n.º 944200-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, cedido para este Poder Legislativo, através da Portaria CCI n.º 303 - CSS, de 14 de fevereiro de 2014, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

PORTARIA N.º 052/2014 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a lotação da servidora **Luciana Fagundes Bastos de Carvalho**, matrícula n.º 31280-1, integrante do quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, cedida para este Poder Legislativo, através da Portaria CCI n.º 174 - CSS, de 3 de fevereiro de 2014, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o órgão de origem, para considerá-la lotada do Gabinete do Deputado **Sandoval Cardoso**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014 - SRP

PROCESSO: 00532/2013

OBJETO: Contratação de RESTAURANTE para prestação de serviços de alimentação a convidados oficiais, autoridades e palestrantes para atender aos variados eventos demandados pela AL/TO, conforme item 7.1 do Termo de Referência.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: Leis n.º. 10.520/02 e n.º. 8.666/93 e no que couber, Decretos Administrativos n.º 157/2008-P e 105/2010-P, Decreto Federal n.º. 3.555/2000, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL- AL

ENDEREÇO: Palácio Deputado João D’Abreu – Praça dos Girassóis S/N Palmas – Tocantins. CEP 77.001-902

DATA DE ABERTURA: 06 de março de 2014.

HORÁRIO: 14h30min (quatorze horas e trinta minutos).

NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação: Fone: (63) 3212-5121 Sr. SENIVAN

Disponível, gratuitamente, na página oficial da AL/TO: www.al.to.gov.br, ícone “licitações” e www.comprasnet.gov.br.

E-MAIL: licitacoes@al.to.gov.br

Palmas, 18 de fevereiro de 2014.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

Legislação: Lei n.º 10.520 DE 17.07.2002

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET N.º 002/2014 - SRP. Processo n.º 00529/2013. Abertura dia 07 de março de 2014, às 09h (nove horas), horário de Brasília – DF, cujo objeto é a aquisição de estanteria deslizante e prateleiras com reforço estampado, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Endereço eletrônico: www.al.to.gov.br, ícone “licitação”, www.comprasnet.gov.br.

Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da AL/TO. Fone: (63) 3212 - 5121

Local: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

Palmas, 18 de fevereiro de 2014.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

DEPUTADOS DA 7ª LEGISLATURA

Amália Santana - PT

Amélio Cayres - SDD

Carlão da Saneatins - PSDB - Suplente

Eduardo do Dertins - PPS

Eli Borges - PROS

Freire Júnior - PV

Iderval Silva - SDD

José Augusto - PMDB

José Bonifácio - PR

José Geraldo - PTB

Josi Nunes - PMDB

Luana Ribeiro - PR

Manoel Queiroz - PPS

Marcelo Leis - PV

Osires Damaso - DEM

Raimundo Moreira - PSDB - Licenciado

Raimundo Palito - PEN

Sandoval Cardoso - SDD

Sargento Aragão - PROS

Solange Duailibe - SDD

Stalin Bucar - SDD

Toinho Andrade - PSD

Vilmar do DETRAN - SDD

Wanderlei Barbosa - SDD

Zé Roberto - PT